



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUINTA-FEIRA - 14 DE JANEIRO DE 2021 - ANO IX – EDIÇÃO N° 1634

Edição eletrônica disponível no site www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA PUBLICA:

- PORTARIA (SEDUC) N° 001/2021
- DECRETOS N° 1685; 1686/2021

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Alberto Pereira Castro
- Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro
- Tel: (71) 3648-3554



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUINTA- FEIRA
14 DE JANEIRO DE 2021
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1634



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC Nº 001/2021
DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Altera Portaria 034/2020 que estabelece a Comissão de Reorganização do Calendário Escolar 2020 e análise da Validação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19 e dispõe sobre a **SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do Município de Dias d'Ávila/BA e dá outras providências"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, MARIA HERMINIA SAMPAIO SOUZA no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o quanto dispõe a Constituição Federal de 1988 a respeito do direito à educação;

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/1996;

CONSIDERANDO, que Dias d'Ávila é Sistema Municipal de Ensino conforme Lei nº 231 de 31 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, que em 1º de abril de 2020, o Governo Federal editou Medida provisória nº 934 que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, os Pareceres 05, 09, 11, 15 e 19 do Conselho Nacional de Educação -CNE;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 14.040/2020 que estabeleceu normas educacionais excepcionais;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Educação - PNE. Lei Federal nº 13.005 de 25/06/2014;

CONSIDERANDO, o Plano Municipal de Educação - PME, Lei Municipal nº 467 de 22/06/ 2015;

CONSIDERANDO, a necessidade de definir diretrizes finais para a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 nas Unidades



Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino assim como o Calendário proposto para início do ano letivo 2021;

CONSIDERANDO, os ofícios de nº 06, 07, 08 e 09 do Conselho Municipal de Educação-CME;

CONSIDERANDO, o Parecer 01/2020 do Conselho Municipal de Educação-CME;

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir membros da Comissão de Reorganização e Finalização do Calendário Escolar 2020 e análise da validação das Atividades Pedagógicas não presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19, assim como validação dos Processos Avaliativos.

Art. 2º- A Comissão será composta pelos seguintes servidores e agentes públicos a quem incumbe todos os atos normativos referentes à participação neste processo voltado para a condição atual:

1 – PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Maria Herminia Sampaio Souza

2 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE GESTÃO ESCOLAR

Jeane Maria de Moura Pinto

Margarete Maria Silva Santos Batista

3 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA PEDAGÓGICA/ GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

João Antônio dos Santos Grilo

Ana Rita dos Santos Gomes (Técnico da Educação Infantil)

Sidneura Dalva dos Santos (Técnico Ensino Fundamental Anos Iniciais)

Diego Rodrigues Brandão (Técnico Ensino Fundamental Anos Finais)

Isailde da Silva Gões Britto (Técnico Educação Jovens e Adultos)

5 - REPRESENTANTES DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Tânia dos Santos Bispo

6 -REPRESENTANTES DOS DIRIGENTES ESCOLARES

Geovane Santos Pinto

7- REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Flávia Rita Cerqueira de Souza

8- REPRESENTANTE DA CATEGORIA DE PROFESSORES/APLB

Adezilde Márcia Silva Ferreira
Lionardo Bispo Evangelista Filho

Art. 3º- A Comissão aqui instituída, devido a excepcionalidade da situação, realizará os momentos de discussão e escuta em formato de audioconferência ou videoconferência entre os seus integrantes, tendo como atribuições:

- I- Pesquisar e estudar documentos emitidos por órgãos oficiais da Educação Nacional;
- II- Fazer análise dos documentos elaborados até a presente data pela SEDUC;
- III- Contribuir com proposições pedagógicas e de gestão escolar para construção e/ou adequação dos documentos, respaldada na legislação educacional vigente;
- IV- Analisar e validar as orientações e/ou os Cadernos de Atividades Pedagógicas- Fase 1, considerando a carga horária a ser reposta;
- V- Analisar e validar as orientações e/ou os Cadernos de Atividades Pedagógicas- Fase 2, considerando a carga horária a ser reposta;
- VI- Analisar e validar as orientações e/ou os Cadernos de Atividades Pedagógicas- Fase 3, considerando a carga horária a ser reposta;
- VII- Analisar e validar as orientações e/ou os Processos Avaliativos considerando a carga horária a ser reposta;
- VIII- Analisar a proposta de reorganização do Calendário Escolar 2020/2021;
- IX- Analisar e validar as orientações para o Conselho de Classe Final;
- X- Ao final da discussão e análise dos documentos normativos no âmbito da Comissão, estes serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação – CME, para apreciação e emissão de competente parecer.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13
de janeiro de 2021.


Maria Herminia Sampaio Souza
Secretária de Educação



DECRETO Nº 1.685/2021

DE 13 DE JANEIRO DE 2021

"Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas ao MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA/BA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n.º 198/2001 e 223/2002 do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para o Secretário de Saúde e a Gerente Financeira do Fundo Municipal de Saúde para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Dias d'Ávila/Ba, em especial todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 3091, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.284.122/0001-36, respeitadas as ressalvas incluídas nos artigos 2º e 3º deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - abrir conta de depósitos;
- II - autorizar cobrança;
- III - receber, passar recibo e dar quitação;
- IV - utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - firmar compromissos;
- VI - efetuar acordos;
- VII - requisitar cartão eletrônico;
- VIII - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- IX - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- X - autorizar outros débitos;
- XI - efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- XII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- XIII - autorizar aplicações financeiras;
- XIV - autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XV - autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XVI - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XVII - efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XVIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX - efetuar saques – conta-corrente;
- XX - efetuar saques – conta poupança;
- XXI - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXII - efetuar transferências por meio eletrônico;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE JANEIRO DE 2021
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1634

- XXIII - receber ordens de pagamento;
- XXIV - consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXV - liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXVI - solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXVII - solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXVIII - emitir comprovantes;
- XXIX - efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXX - encerrar contas de depósitos;
- XXXI - consultar obrigações do débito autorizado;
- XXXII - assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXIII - atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
- XXXIV - emitir cheques;
- XXXV - retirar cheques devolvidos
- XXXVI - solicitar movimentação de contas no exterior;
- XXXVII - requisitar talonário de cheques;
- XXXVIII - endossar cheques
- XXXIX - sustar / contraordenar cheques;
- XL - cancelar cheques;
- XLI - baixar cheques;
- XLII - assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;

Parágrafo Segundo - Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XLII do parágrafo primeiro do artigo anterior, excetuando-se o ato que consta do inciso IX, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I. Secretário Municipal de Saúde; e
- II. Gerente Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso IX parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pela(o) representante referido neste artigo.

Art. 3º - Se o interesse público colocar ao Fundo Municipal de Saúde a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores, outorgados aqui nomeados encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no artigo 1º.

Parágrafo único - a disposição do artigo quanto à outorga de poderes às mesmas representações aludidas no artigo 1º atinge as contas correntes abertas por processo massificado, sem a ingerência do Fundo Municipal de Saúde, respeitando-se as especificidades e limitações à movimentação estabelecidas pelo ente público responsável pela abertura.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUINTA- FEIRA
14 DE JANEIRO DE 2021
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1634

Art. 4º - Esse Decreto, tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de janeiro de 2020.

ALBERTO PEREIRA CASTRO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1.686/2021
DE 14 DE JANEIRO DE 2021

"Delega poderes para movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Dias d'Ávila, vinculadas ao Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, Estado da Bahia, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes para a Secretária Municipal de Educação para fins de movimentação de contas em estabelecimentos bancários no Município de Dias d'Ávila, em especial todas aquelas mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., Agência 3091-0, vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.988.804/0001-01, respeitadas as ressalvas incluídas nos artigos 2º e 3º deste Instrumento.

Parágrafo primeiro - Os poderes referidos no artigo são os necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - abrir conta de depósitos;
- II - autorizar cobrança;
- III - receber, passar recibo e dar quitação;
- IV - utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - firmar compromissos;
- VI - efetuar acordos;
- VII - requisitar cartão eletrônico;
- VIII - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- IX - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- X - autorizar outros débitos;
- XI - efetuar transferências/ pagamentos, por qualquer meio;
- XII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- XIII - autorizar aplicações financeiras;
- XIV - autorizar aplicação em fundos de investimentos;
- XV - autorizar resgate de aplicações financeiras;
- XVI - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
- XVII - efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- XVIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX - efetuar saques – conta-corrente;
- XX - efetuar saques – conta poupança;
- XXI - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXIII - receber ordens de pagamento;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE JANEIRO DE 2021
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1634

- XXIV - consultar contas/ aplic. programas de repasse de recursos;
- XXV - liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XXVI - solicitar saldos/ extratos de investimentos;
- XXVII - solicitar saldos/ extratos de operações de crédito;
- XXVIII - emitir comprovantes;
- XXIX - efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXX - encerrar contas de depósitos;
- XXXI - consultar obrigações do débito autorizado;
- XXXII - assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXIII - atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro
- XXXIV - emitir cheques;
- XXXV - retirar cheques devolvidos
- XXXVI - solicitar movimentação de contas no exterior;
- XXXVII - requisitar talonário de cheques;
- XXXVIII - endossar cheques
- XXXIX - sustar / contraordenar cheques;
- XL - cancelar cheques;
- XLI - baixar cheques;
- XLII - assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços;

Parágrafo Segundo - Outros poderes poderão ser outorgados, em Ato respaldado neste Instrumento, se a destinação de contas estiver desvinculada de recebimento de recursos cuja movimentação deva ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Nos atos aos quais aludem os incisos I ao XLII do parágrafo primeiro do artigo anterior, excetuando-se o ato que consta do inciso IX, deverão constar, obrigatoriamente, duas assinaturas, dentre o:

- I. Prefeito; e
- II. Secretária de Educação.

Parágrafo Único - Os serviços bancários de consulta a saldos, extratos e comprovantes, aludidos no inciso IX parágrafo primeiro do artigo 1º, poderão ser solicitados individualmente pela(o) representante referido neste artigo.

Art. 3º - Se o interesse público colocar ao Município a necessidade de abertura de novas contas de movimentação de valores do Município de Dias d'Ávila, outorgados aqui nomeados encaminharão pedido formal ao estabelecimento bancário, fazendo constar, desse Ato, referência literal a este Instrumento, respaldando a outorga de poderes, seu alcance e extensão para fins de movimentação de contas pelas mesmas representações mencionadas no artigo 1º.

Parágrafo único - a disposição do artigo quanto à outorga de poderes às mesmas representações aludidas no artigo 1º atinge as contas correntes abertas por processo massificado, sem a ingerência do Município de Dias d'Ávila, respeitando-se as especificidades e limitações à movimentação estabelecidas pelo ente público responsável pela abertura.

Art. 4º - As mesmas disposições do artigo anterior, quanto à alusão a este Instrumento, serão suficientes em Ato Administrativo que delegue a outrem, designado na forma da lei, poderes

www.diasdavila.ba.gov.br

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro | Tel: (71) 3648-3554 | Gestor(a): Alberto Pereira Castro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUINTA-FEIRA
14 DE JANEIRO DE 2021
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1634

necessários à execução de serviços bancários consultivos e lançamentos, por meio eletrônico, nas contas movimentadas pelas representações constantes do artigo 1º, a saber:

- I. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- I. consultar saldos de aplicações financeiras;
- II. consultar obrigações do débito direto autorizado;
- III. consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais;
- IV. solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- V. solicitar saldos e extratos de investimentos;
- VI. emitir comprovantes;
- VII. efetuar transferência por meio eletrônico;
- VIII. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- IX. efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- X. liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XI. cadastrar contas de fornecedores.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de janeiro de 2020.

ALBERTO PEREIRA CASTRO

Prefeito Municipal